



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 30/03/22

.....  
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável até o final do ano letivo, ou enquanto durar o afastamento do(a) servidor(a), em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Professor(a)	1	20

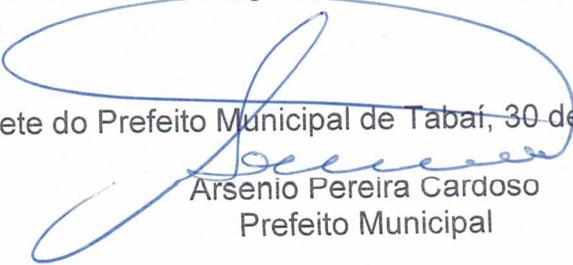
§ 2º Em caso de desligamento ou suspensão do contrato, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** A presente contratação se dá em decorrência do afastamento de Bruna Conceição Farias dos Santos, que se encontra em licença saúde, e seguirá a ordem classificatória do concurso público e/ou processo seletivo simplificado, na forma da Lei nº. 1.002/2010 e da Lei nº 1244/2013, que altera a Lei de 2010.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de março de 2022.

  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de área I, séries iniciais, para substituição da servidora **Bruna Conceição Farias dos Santos**, que se encontra em afastamento pelo INSS, a mesma havia sido contratada em substituição ao cargo de Professora Nível I, porém a mesma necessitou a ser afastada por motivos de saúde.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado de muitos estudantes.

Vale ressaltar que para o cargo de professor há concurso vigente, conforme Edital de nº 15/2019, sendo que será adotada a ordem classificatória para o presente contrato, ou, na ausência de candidato classificado interessado para ocupar contrato emergencial, seguirá a ordem classificatória em Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei nº. 1.002/2010.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de março de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*